

Portaria nº 12 de 30 de abril de 2024

Publicada em 02/05/2024 no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 3200, p. 66.

A **PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no exercício das prerrogativas asseguradas nos artigos 127, *caput*, 129, inciso IX, e 130 da Constituição da República, na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, Lei Orgânica do Ministério Público paranaense, e, ainda, nos artigos 3º, inciso II e 38 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, decide:

Art. 1º - Por força do artigo 33-A da Instrução de Serviço nº 71/2021, determinar o sobrestamento da Notícia de Fato nº 01/2024, em razão da comunicação de recebimento de repasses financeiros para a retomada da obra objeto do Convênio nº 778523/2012 pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

Art. 2º - O sobrestamento de que trata o art. 1º perdurará até a resposta do Ofício nº 14/2024 (Demanda CACO 292084), respeitando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias previsto no artigo 33-A da Instrução de Serviço nº 71/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

VALÉRIA BORBA

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas